



TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo n.º 095/2021-CPL/SEMSA

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto da Lei n.º 8.666/93, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4.**

OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, CONFORME PROPOSTA Nº14051.642000/1200-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, conforme Anexo I.**

2. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

A aquisição dos veículos deverão estar de acordo com o **ANEXO I**, parte integrante deste Termo.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido de abertura de processo licitatório para aquisição de 03 (três) ambulâncias tipo A, simples remoção tipo pick-up 4x4, conforme proposta nº14051.642000/1200-01 do Ministério da Saúde para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA. A aquisição proposta pretende oferecer serviços de qualidade na remoção de pacientes que necessitam serem transportados em decúbito horizontal, ofertando assim um bom atendimento à população do Município de São Félix do Xingu-PA.

4. DA ESTIMATIVA E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

O preço está de acordo com a proposta 14051.642000/1200-01 do Ministério da Saúde.

5. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

- 5.1. A Entrega deverá ser efetuada em até 90 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antece-



dência mínima de 20 (vinte) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57 § 1, da Lei nº 8.666/93.

- 5.3. Os veículos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, localizada na Avenida Goiás, 1918, bairro São José, CEP: 68.380-000, São Felix do Xingu-PA.
- 5.4. A entrega será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

- 6.1 Os veículos serão recebidos provisoriamente pelo Setor Responsável na Secretaria Executiva Municipal de Saúde, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital.
- 6.2 O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência e aceitação dos veículos entregues, para fins de confirmação com as especificações, verificação do cumprimento das exigências contratuais e possíveis vícios aparentes que no momento do recebimento provisório não tenham sido detectados
- 6.3 Verificando-se defeitos no bem, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 6.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.5 O atesto da nota fiscal ou fatura será realizado após o recebimento definitivo dos veículos.

7 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O Contrato Administrativo estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preço da empresa.
- 7.2 O prazo do CONTRATO será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 8.1 Receber os veículos de acordo com as especificações constante no respectivo Termo de Referência;
- 8.2 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo;
- 8.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 8.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos veículos, sob o aspecto qualitativo;
- 8.5 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 8.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais;
- 8.7 A Secretaria Executiva Municipal de Saúde, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.8 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual
- 8.9 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega dos veículos e solicitar os reparos imediatamente, se for o caso.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada obriga-se a:
- 9.2 Entregar os veículos novos, zero quilometro, SEM ALIENAÇÃO, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas neste termo, de acordo com a marca indicada na proposta;
- 9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento dos veículos objetos deste Contrato, sem previa e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.4 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.5 Substituir o(s) veículo(s), por sua conta e no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, caso o(s) mesmo(s) esteja em desacordo com as especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou danos que comprometam o seu uso regular;
- 9.6 Entregar o veículo em perfeito estado e arcar com as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, dando a devida garantia do produto, conforme estabelecido em contrato.
- 9.7 Fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.
- 9.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;



- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 9.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 9.12. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos veículos;
- 9.13. Efetuar a entrega dos veículos, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos prazos estipulados na ordem de compra;
- 9.14. Comunicar ao ordenador de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.15. Obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor de contrato da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.
- 10.2 A CONTRATANTE designará o servidor **Sonildo Sousa Silva**, responsável pela verificação, acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da Administração Municipal.
- 10.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inferior e, na conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4 A verificação da adequação da aquisição deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11 RECURSO ORÇAMENTÁRIO



- 11.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos seguintes recursos;

Dotação orçamentária:

10.301.0009.1.073 – Aquisição de ambulâncias - SEMSA.

Elemento de despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Subelemento:

4.4.90.52.48 – Veículos diversos.

12 FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

- 12.1 O empenho será realizado com base nas requisições dos materiais solicitados pelo setor competente, certificado do recebimento dos produtos pelo Chefe de Departamento de compras e devidamente aprovado por autoridade superior.
- 12.2 Após a aprovação da requisição e o empenho das despesas, a ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para liquidação e pagamento.
- 12.3 No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

13 FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento relativas as despesas oriundas da aquisição devidamente acompanhada pela Ordem Compras emitida pelo CONTRATANTE, **no ato da entrega efetiva e no local informado.**
- 13.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), FGTS, CND Trabalhista e para com o Fisco Municipal (se for o caso), em original.
- 13.3 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os veículos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13.4 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



13.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A licitação derivada do presente Termo de Referência poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu – PA, 21 setembro de 2021


Juçir Meres Alves de Abreu
Chefe do Departamento de Licitação - SEMSA
Decreto nº077/2021